

Tabela de Títulos e Atribuições

| Escola | Curso | Título Conferido | Atribuição Profissional | Validade MEC/CEE | Validade do Cadastro |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|---|-------------------------|-----------------------------|
| Universidade Federal de Goiás – Goiânia | Engenharia Civil | Engenheiro Civil | Artigo 7º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA, com restrição em “Projetos Arquitetônicos”(Sem Arquitetura e Urbanismo), “Portos, Rios e Canais”(Sem Portos), “Pontes e Grandes Estruturas”(Sem Pontes) | Não tem | Antigo |
| | Engenharia Elétrica | Engenheiro Eletricista | Artigo 8º e 9º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Agronomia | Engenheiro Agrônomo | Artigo 5º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Engenharia de Alimentos | Engenheiro de Alimentos | Artigo 19 da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Engenharia de Computação | Engenheiro de Computação | de Res.380/93 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | 02/08/2007 |
| | Bacharel em Geografia | Geógrafo | Artigo 3º da Lei 6664, de 26/06/1979 | Não tem | Antigo |
| | Engenharia de Segurança do Trabalho | Engenheiro de Segurança do Trabalho | Art. 4º da Resolução 359/91 do CONFEA | Não tem | Antigo |

| | | | | | |
|--|-----------|---------------------|--|---------|------------|
| Universidade Federal de Goiás – Jataí | Agronomia | Engenheiro Agrônomo | Artigo 5º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | 28/08/2008 |
|--|-----------|---------------------|--|---------|------------|

| | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------|---|---------|--------|
| Universidade Católica de Goiás | Arquitetura e Urbanismo | Arquiteto e Urbanista | Artigo 2º e 21 da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Engenharia Ambiental | Engenheiro Ambiental | Artigo 2º da Resolução 447, de 22/09/2000, do CONFEA | Não tem | |
| | Engenharia Civil | Engenheiro Civil | Artigo 7º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Engenharia de Alimentos | Engenheiro de Alimentos | Artigo 19 da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | |
| | Engenharia de Computação | Engenheiro de Computação | de Res.380/93 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | |
| | Engenharia de Produção | Engenheiro de Produção | Resolução nº 235, de 09/10/1975, do CONFEA | Não tem | |
| | Engenharia Elétrica | Engenheiro Eletricista | Artigo 8º e 9º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Bacharel em Geografia | Geógrafo | Artigo 3º da Lei 6664, de 26/06/1979 | | Antigo |

| | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|--|---------|------------|
| Universidade Estadual de Goiás – UEG Anápolis | Engenharia Civil | Engenheiro Civil | Artigo 7º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Engenharia Agrícola | Engenheiro Agrícola | Resolução nº 256/78 do CONFEA | Não tem | 01/08/2007 |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|--|--|------------------------------------|--|------------|------------|
| | Arquitetura e Urbanismo | Arquiteto e Urbanista | Artigo 2º e 21º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | 12/02/2009 |
| Universidade Estadual de Goiás – UEG Ipameri | Agronomia | Engenheiro Agrônomo | Artigo 5º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | 07/02/2008 |
| Universidade de Rio Verde – FESURV | Agronomia | Engenheiro Agrônomo | Artigo 5º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Engenharia Mecânica | Engº Mecânico | Artigo 12 da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | 15/06/2009 |
| Universidade Paulista – UNIP | Arquitetura e Urbanismo | Arquiteto e Urbanista | Artigo 2º e 21 da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | |
| | Engenharia de Computação | Engenheiro de Computação | Resolução 380/1.993 do CONFEA | Não tem | 27/05/2009 |
| | Eng. De Controle e Automação | Engº de Controle e Automação | Resolução 427/1.999 do CONFEA | Não tem | 10/04/2009 |
| | Eng. De Produção Mecânica | Eng Mecânica | Art. 12 da Res. 218/73 Exceto: transmissão e utilização de calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; veículos automotores. | Não tem | 07/05/2007 |
| Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO | Tecnologia em Internet e Redes de Computadores | Tecnólogo em Redes de Computadores | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. | Não tem | 07/12/2008 |
| Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara – ILES/ULBRA | Agronomia | Engenheiro Agrônomo | Artigo 5º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| Faculdade de Agronomia de Mineiros – FAG (FIMES) | Agronomia | Engenheiro Agrônomo | Artigo 5º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | Antigo |
| | Engenharia Florestal | Engenharia Florestal | Artigos 1º e 10 da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | 21/05/2009 |
| Anhanguera Educacional - FLA | Engenharia Elétrica | Engenheiro Eletricista | Artigo 8º e 9º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | 31/12/2007 | Novo |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|--|-----------------------------|--|--|------------|------------|
| | Engenharia Mecânica | Engenheiro Mecânico | Artigo 12 da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA, exceto "Transmissão de calor". | 31/12/2007 | Novo |
| IUESO - Inst. Unif. De Ensino Superior | Engenharia Civil | Engenheiro Civil | Artigo 7º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | 20/02/2008 |
| | Engenharia Elétrica | Engenheiro Eletricista | Artigo 8º e 9º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA | Não tem | 25/05/2008 |
| Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns | Bel em Geografia | Geógrafo | Art. 3º da Lei 6.664/1979 | Não Tem | |
| Sociedade de Ensino de Caldas NOvas | Engenharia Ambiental | Engenheiro Ambiental | Res. 447/2000 | Não tem | Não tem |
| CEFET-Goiânia - Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, nos termos do §1º do citado artigo, no âmbito de sua formação. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Saneamento | Técnico em Saneamento | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, no âmbito de sua formação. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Mineração | Técnico em Mineração | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Agrimensura | Técnico em Agrimensura | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, nos termos do §3º do citado artigo | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Cartografia | Técnico em Geodésia e Cartografia | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, nos termos do §3º do citado artigo | Não tem | |
| | Técnico em Estradas | Técnico em Estradas | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, no âmbito de sua formação | Não tem | 14/09/2009 |
| | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |
| Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | em Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo | |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|--|--|---|--|---------|------------|
| | Tecnologia em Redes de Comunicação – Tecnologia em Telecomunicações | Tecnólogo em Telecomunicações | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. | Não tem | |
| | Tecnologia em Manutenção Eletromecânica Industrial – Tecnologia em Eletromecânica | Tecnólogo em Eletromecânica | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. | Não tem | |
| | Tecnologia em Planej. e Const. de Edifícios – Tecnologia em Construções de Edifícios | Tecnólogo em Construção Civil – Edificações | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. | Não tem | 05/10/2007 |
| | Tecnologia em Agrimensura | Tecnólogo em Agrimensura | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. | Não tem | 27/10/2006 |
| | Tecnologia em Sensoriamento Remoto | Tecnólogo em Geoprocessamento | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. | Não tem | 27/10/2006 |
| | Tecnólogo em Saneamento Ambiental – Mod. Gestão Amb. | Tecnólogo em Saneamento Ambiental | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. | Não tem | Ok |
| | Tecnólogo em Infra-Estrutura de vias Tecn. Estradas) | Tecnólogo em Estradas | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA, Exceto Topografia; Pontes e Grandes Estruturas; Obras de Arte. | Não tem | Ok |

| | | | | | |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|---|---------|------------|
| CEFET – Rio Verde | Técnico Agrícola em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Não tem | Antigo |
| | Técnico Agrícola em Zootecnia | Técnico em Zootecnia | artigos 6º Incisos II, IV, alínea “a”; V; VIII, alíneas “d” e “e”; XVII; XXII; XXIII; XXXI, e artigo 7º do Decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei | Não tem | 28/04/2009 |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|---|---------|------------|
| | Técnico Agrícola | Técnico Agrícola | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Não tem | Antigo |
| | Técnico Agrícola(Ensino a Distância) | Técnico Agrícola | Art. 05º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | 21/05/07 |
| | | | | | |
| CEFET Urutaí - Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás | Técnico Agrícola com Habilitação em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Antigo |
| | Técnico Agrícola com Habilitação em Zootecnia | Técnico em Zootecnia | artigos 6º Incisos II, IV, alínea “a”; V; VIII, alíneas “d” e “e”; XVII; XXII; XXIII; XXXI, e artigo 7º do Decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei | Não tem | Antigo |
| | Técnico Agrícola com Habilitação em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Ok |
| | Técnico em Infraestrutura Rural | Técnico em Infraestrutura Rural | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | |
| | Técnico Agrícola com Habilitação em Agricultura | Técnico em Agricultura | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do - VIDE RESTRIÇÕES | Não tem | Antigo |
| | Tecnólogo em Irrigação e Drenagem | Tecnólogo em Irrigação e Drenagem | Artigos 4º e 5º da Resolução 313/86 do CONFEA | Não tem | 02/03/2007 |
| | | | | | |
| CEFET Jataí - Centro Federal de Educação Tecnológica | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04 do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | 25/05/2008 |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|--|---|---|---|---------|------------|
| | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Art. 04 do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, nos termos do §1º do citado artigo, no âmbito de sua formação. | Não tem | 28/03/2008 |
| | Técnico em Agrimensura (Até 19/03/2003) | Técnico em Agrimensura | Art. 04 do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, nos termos do §3º do citado artigo | Não tem | Ok |
| | Técnico em Agrimensura (Georreferenciamento A partir de 19/03/2003) | Técnico em Agrimensura Especializado em Georreferenciamento | Art. 04 do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, nos termos do §3º do citado artigo, exceto Urbanização de Glebas I: Projeos e Traçados de Estradas; Levantamento Hidrográfico e Avaliação de Terras. | Não tem | Ok |

| | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|---|---------|------------|
| Escola Agrotécnica Federal de Ceres -EAF | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Zootecnia | Técnico em Zootecnia | artigos 6º Incisos II, IV, alínea "a"; V; VIII, alíneas "d" e "e"; XVII; XXII; XXIII; XXXI, e artigo 7º do Decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei | Não tem | 07/02/2008 |

| | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|---|--|--|
| SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Rio Verde | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, artigos, incisos I ao V, no âmbito de sua formação. | | |
|--|--------------------------|--------------------------|---|--|--|

| | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|---|--|--|
| SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Quirinópolis | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, artigos, incisos I ao V, no âmbito de sua formação. | | |
|---|--------------------------|--------------------------|---|--|--|

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|---|--|--|
| SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Catalão | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, artigos, incisos I ao V, no âmbito de sua formação. | | |
|--|--------------------------|--------------------------|---|--|--|

| | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---|------------|--------------|
| SENAI/Anápolis - Centro de Formação Profissional "ROBERTO MANGE" | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Art. 04 da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Automobilística | Técnico em Automobilística | Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 | Não tem | Não tem Proc |
| | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Art. 04º Item II da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | Em anda/to |
| | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| | Engenharia de Segurança do Trabalho | Engenheiro de Segurança do Trabalho | Artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA | 31/12/2007 | |
| | | | | | |
| SENAI - Catalão | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 | Não tem | 12/04/2008 |
| | Técnico em Processos Integrados de Produção Automobilística | Técnico em Automobilística | Artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 | Não tem | 03/08/2008 |
| | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 | Não tem | 12/04/2008 |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | 21/02/2008 |

| | | | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|---|---------|--|
| SENAI/Goiânia - Centro de Formação Profissional "VILA CANAÁ" | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |
| | Técnico em Automobilística | Técnico em Automobilística | Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 | Não tem | |
| | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Art. 04º, Item II da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|--|----------------------------------|----------------------------------|---|---------|------------|
| | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | |
| | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | 08/08/2008 |
| | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |

| | | | | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|---|---------|--|
| SENAI/Rio Verde – Centro de Formação Profissional “FERNANDO BEZERRA” | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |
| | Técnico em Automobilística | Técnico em Automobilística | Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 | Não tem | |
| | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Art. 04º, Item II da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |
| | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | |
| | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | |
| | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |

| | | | | | |
|--|----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------|------------|
| SENAI/Goiânia - Centro de Formação Profissional “ITALO BOLOGNA” | Técnico em Automobilística | Técnico em Automobilística | Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 | Não tem | |
| | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |
| | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | 09/02/2008 |
| | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Art. 04º, Item II da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |
| | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Até 02/09/2.007 | 09/02/2008 |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | |
| | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|--|----------------|------------|
| | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85 no âmbito de sua modalidade | Não tem | 09/02/2008 |
| | Técnico em Vestuário | Técnico em Vestuário | Art. 04 do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | |
| | Tecnólogo em Automação Industrial | Tecnólogo em Automação Industrial | Art. 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. | Até 28/8/2.008 | |

| | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---|---------|------------|
| SENAI – SAMA -Minaçu | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | 25/05/2008 |
| | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | 25/05/2008 |
| | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | 12/06/2008 |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | 29/05/2008 |

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------|--|---------|------------|
| SENAI – Itumbiara | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | 07/05/2009 |
| | Técnico Industrial em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, respeitados os limites de sua formação | Não tem | Antigo |

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---|-------------|------|
| SENAI -Universitário | Técnico em Manutenção de Computadores | Técnico em Manutenção de Computadores | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | 31/12/20012 | Novo |
| | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | 31/12/20012 | Novo |
| | Técnico em Redes de Dados | Técnico em Redes de Comunicação | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | 31/12/20012 | Novo |

| | | | | | |
|--|------------------------|------------------------|--|---------|--------|
| Colégio Estadual “DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS” | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do | Não tem | Antigo |
|--|------------------------|------------------------|--|---------|--------|

| | | | | | |
|---------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|---------|------------|
| Colégio Sena Aires | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, nos termos do §1º do citado artigo, no âmbito de sua formação. | Não tem | 18/09/09 |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | 18/09/2007 |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------------|---|---------|------------|
| Colégio Técnico Tiradentes Minaçu/GO | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | 09/02/2008 |
| | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica Industrial | Art. 04 do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |

| | | | | | |
|--|----------------------------------|----------------------------------|---|---------|------------|
| Colégio Técnico Tiradentes Niquelândia/GO | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Mecânica Industrial | Técnico em Mecânica Industrial | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Metalurgia | Técnico em Metalurgia | Art. 04 do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | 21/07/2009 |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | 21/02/2008 |

| | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------------|--|---------|--------|
| Colégio Técnico Coerente Antigo Tocantins Niquelândia/GO | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica Industrial | Art. 04 do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |

| | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------|--|---------|--------|
| Colégio Estadual de Mineiros | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Não tem | Antigo |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------|--|---------|--------|

| | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|---|---------|--------|
| Colégio Estadual de Porangatu | Técnico em Pecuária | Técnico em Pecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 | Não tem | Antigo |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|---|---------|--------|

| | | | | | |
|--|------------------------|------------------------|---|---------|--------|
| Colégio Estadual Nestório Ribeiro | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Antigo |
|--|------------------------|------------------------|---|---------|--------|

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|--|---------|----------|
| Centro Educacional "Gentle Milewoki" | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 | Não tem | Antigo |
| Colégio Vitória | Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | Res.262/79 do CONFEA, no Âmbito de sua Modalidade | Não tem | 18/03/10 |
| Colégio 14 de Maio | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Não tem | Antigo |
| Superintendência de Ensino a Distância | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º, Item II da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Agrimensura | Técnico em Agrimensura | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | Antigo |
| Centro de Formação Profissional LAMARCK Ltda | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao V, nos termos do §1º do citado artigo, no âmbito de sua formação. | Não tem | Antigo |
| Colégio Estadual Presidente Costa e Silva | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Art. 04º, Item II da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| Colégio Coerente Niquelândia/GO | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | |
| | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Art. 04º, Item II da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |
| | Técnico em Química | Técnico em Química | Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA. | Não tem | |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|---|----------------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|----------------|
| Colégio Agrotécnico Municipal de Pontalina | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Até 31/12/2001 | Até 31/12/2001 |
| Instituto Técnico de Pecuária ITP | Técnico em Pecuária | Técnico em Pecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Não tem | Antigo |
| | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Não tem | Antigo |
| Colégio Êxito | Técnico em Mineração | Técnico em Mineração | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | 05/09/2009 |
| Centro de Ed. Prof. Crisotila | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | Não tem | 03/09/2007 |
| Colégio Saber Rural | Técnico em Pecuária | Técnico em Pecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Matriculados até 16/10/2006 | 28/04/10 |
| | Técnico em Produção Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 (com restrições) | Matriculados até 16/10/2006 | 28/04/10 |
| | Técnico Agrícola em Agricultura | Técnico em Agricultura | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do CONFEA (com restrições) | Matriculados até 16/10/2006 | 28/04/10 |

Tabela de Títulos e Atribuições

| | | | | | |
|---|---|--|--|-----------------------------|----------|
| Colégio Estadual Américo Antunes | Técnico em Bovinocultura Leiteira | Técnico em Bovinocultura | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, Incisos II; IV(alíneas a,c,d,g); VIII (alínea e); XVII; XXII, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66. | Matriculados até 16/10/2006 | 28/04/10 |
| Colégio Integrado Polivalente | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Art. 04º do Decreto Federal nº 90.922/85, incisos I ao IV | | |
| Escola Família Agrícola de Orizona | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Ok |
| Escola Família Agrícola Uirapuru | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Artigos 6º e 7º do decreto Federal nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei nº 5.194/66 do (com restrições) | Não tem | Ok |
| UniEvangélica - Centro Universitário de Anápolis | MBA - Pós-Graduação em Engenharia de Produção | Especialista em Engenharia de Produção | Não acrescenta atribuições, porém, deve constar no registro, o título de "especialista em Engenharia de Produção | | |
| | | | | | |